



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 759/2022 Coelho Neto - MA, 18/05/2022

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

[ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

## **Licitação**

### **EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: C. F. P. LACERDA - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.626/0001-75. Objeto do presente termo de aditivo: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Fisioterapia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de

18/05/2022 a 18/05/2023.

2 - Data da Assinatura: 17/05/2022. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Representante da Contratada: Carla Fernanda Pinto Lacerda, CPF nº 646.017.064-91. Publi0que-se.

### **EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: C. F. P. LACERDA - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.626/0001-75. Objeto do presente termo de aditivo: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 18/05/2022 a 18/05/2023.

2 - Data da Assinatura: 17/05/2022. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Representante da Contratada: Carla Fernanda Pinto Lacerda, CPF nº 646.017.064-91. Publique-se.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-03524, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e



suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, Hidráulica e Elétrico para atender as demandas das secretarias do Município de Coelho Neto - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>                |                           |        |       |              |                       |
|---|---------------------------|--------|-------|--------------|-----------------------|
| <b>CNPJ: 10.921.911/0001-05</b>   |                           |        |       |              |                       |
| <b>ENDERECO: VIA AXIAL, S/N, POLO PETROQUIMICO DE CAMAÇARI, CAMAÇARI - BA</b> |                           |        |       |              |                       |
| <b>REPRESENTANTE: LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS CPF: 046.652.397-11</b>           |                           |        |       |              |                       |
| <b>E-MAIL: licitacoes@fortlev.com.br</b>                                      |                           |        |       |              |                       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO                 | QUANT. | UNID. | V. UNIT.     | V. TOTAL              |
| 170   | CAIXA D'ÁGUA CAP. 2.000 L | 210    | UND   | R\$ 649,08   | R\$ 136.306,80        |
| 172   | CAIXA D'ÁGUA CAP. 5.000 L | 200    | UND   | R\$ 1.799,34 | R\$ 359.868,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |                           |        |       |              | <b>R\$ 496.174,80</b> |

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses



previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 11 de maio de 2022

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
Órgão Participante

FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS  
LTDA  
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03526, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para



Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição  | Qtd  | Und | Valor Unit | Valor total   |
|------|--|------|-----|------------|---------------|
| 1    | ALCOOL 70% 1000ML  | 3000 | L   | R\$ 6,80   | R\$ 20.400,00 |
| 6    | ALMOFADA PARA CARIMBO nº 03, comprimento a base de resinas, termoplásticas solvente, medindo 6,7x11 cm | 140  | UN  | R\$ 5,60   | R\$ 784,00    |
| 11   | BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG  | 200  | KG  | R\$ 29,30  | R\$ 5.860,00  |
| 13   | BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTO ADESIVO C/4 UND  | 800  | PC  | R\$ 3,98   | R\$ 3.184,00  |
| 19   | CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS   | 600  | UN  | R\$ 10,50  | R\$ 6.300,00  |
| 25   | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM CX C/25  | 600  | CX  | R\$ 18,90  | R\$ 11.340,00 |
| 26   | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM CX C/26   | 600  | CX  | R\$ 18,90  | R\$ 11.340,00 |
| 27   | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM CX C/27  | 600  | CX  | R\$ 18,90  | R\$ 11.340,00 |
| 28   | CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL TAM -OFICIO  | 350  | UN  | R\$ 43,85  | R\$ 15.347,50 |
| 37   | COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND  | 160  | CX  | R\$ 26,90  | R\$ 4.304,00  |
| 41   | CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.                                      | 320  | CX  | R\$ 16,52  | R\$ 5.286,40  |
| 43   | ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES   | 80   | CX  | R\$ 27,80  | R\$ 2.224,00  |
| 44   | ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND   | 200  | CX  | R\$ 41,90  | R\$ 8.380,00  |
| 48   | ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 1/300  | 80   | UN  | R\$ 29,30  | R\$ 2.344,00  |
| 49   | EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO  | 400  | UN  | R\$ 2,18   | R\$ 872,00    |
| 53   | FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50   | 240  | UN  | R\$ 5,00   | R\$ 1.200,00  |
| 55   | FITA GOMADA  | 800  | UN  | R\$ 5,00   | R\$ 4.000,00  |
| 56   | FITA DECORATIVA LISA 30MMX50MM PCT C/5, SORTIDOS   | 800  | PC  | R\$ 10,00  | R\$ 8.000,00  |
| 60   | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6  | 400  | UN  | R\$ 15,50  | R\$ 6.200,00  |
| 64   | KIT DE PINTAR, PARA PINTURA ARTISTICA EM MADEIRA, TECIDOS E OUTROS C/12 UND                            | 600  | KIT | R\$ 29,90  | R\$ 17.940,00 |
| 65   | KIT DE PINTAR, PARA PINTURA ARTISTICA EM MADEIRA, TECIDOS E OUTROS C/12 UND                            | 200  | KIT | R\$ 29,90  | R\$ 5.980,00  |
| 66   | LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.   | 240  | CX  | R\$ 32,80  | R\$ 7.872,00  |
| 68   | LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA  | 400  | UN  | R\$ 4,35   | R\$ 1.740,00  |
| 70   | LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS   | 600  | UN  | R\$ 16,45  | R\$ 9.870,00  |
| 71   | LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS   | 620  | UN  | R\$ 8,80   | R\$ 5.456,00  |
| 79   | PAPEL VERGÊ ARTESANATO A4 PCT C/50FLS  | 200  | PC  | R\$ 19,50  | R\$ 3.900,00  |
| 81   | PAPEL CARTÃO FOSCO PCT C/20UND 48X66CM CORES DIVERSAS  | 800  | PC  | R\$ 17,50  | R\$ 14.000,00 |
| 83   | PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM - CORES VARIADAS  | 2600 | UN  | R\$ 4,00   | R\$ 10.400,00 |
| 85   | PASTA A-Z Ofício com Visor 345mm Dorsos 80mm Preto 1 UM  | 1200 | UN  | R\$ 11,50  | R\$ 13.800,00 |
| 87   | Pasta Aba Elástico Plástica Ofício 18mm  | 600  | UN  | R\$ 3,00   | R\$ 1.800,00  |
| 88   | Pasta Polionda 20mm  | 1200 | UN  | R\$ 4,75   | R\$ 5.700,00  |

|             |   |      |    |           |                  |
|-------------|---|------|----|-----------|------------------|
| 90          | PASTA SUSPENSÃO CARTÃO GRAMPO PLÁSTICO 361x240                      | 400  | UN | R\$ 2,90  | R\$ 1.160,00     |
| 91          | PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 DOIS FURROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS | 400  | UN | R\$ 26,98 | R\$ 10.792,00    |
| 98          | Pincel quadro branco 2,0mm azul CX 12 UN                            | 600  | CX | R\$ 6,00  | R\$ 3.600,00     |
| 99          | Pincel quadro branco 2,0mm preto CX 12 UN                           | 600  | CX | R\$ 5,10  | R\$ 3.060,00     |
| 100         | Pincel quadro branco 2,0mm vermelho CX 12 UN                        | 600  | CX | R\$ 6,20  | R\$ 3.720,00     |
| 101         | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40W                                   | 120  | UN | R\$ 21,15 | R\$ 2.538,00     |
| 102         | PORTA CANETAS trio caneta/clips/lembrete                            | 400  | UN | R\$ 11,50 | R\$ 4.600,00     |
| 103         | PORTA CARIMBO 6 LUGARES   | 400  | UN | R\$ 13,30 | R\$ 5.320,00     |
| 106         | PRANCHETA EM ACRILICO Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm Espessura: 3mm | 400  | UN | R\$ 13,00 | R\$ 5.200,00     |
| 112         | RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE- CX C 12 UND             | 400  | CX | R\$ 44,90 | R\$ 17.960,00    |
| 113         | REGUA PLÁSTICA 20CM CRISTAL   | 800  | UN | R\$ 0,90  | R\$ 720,00       |
| 114         | REGUA PLÁSTICA 30CM CRISTAL   | 800  | UN | R\$ 1,17  | R\$ 936,00       |
| 115         | REGUA PLÁSTICA 50CM CRISTAL   | 800  | UN | R\$ 2,70  | R\$ 2.160,00     |
| 116         | TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO                            | 400  | UN | R\$ 7,49  | R\$ 2.996,00     |
| 119         | TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q.BRANCO C/12 UND 40ML               | 400  | CX | R\$ 45,75 | R\$ 18.300,00    |
| 120         | TINTA GUACHE 6 CORES 15ML CX C/12                                   | 800  | CX | R\$ 4,95  | R\$ 3.960,00     |
| 121         | TNT C/50 M VARIAS CORES   | 6750 | RL | R\$ 90,00 | R\$ 607.500,00   |
| 122         | TNT C/50 M VARIAS CORES   | 2250 | RL | R\$ 90,00 | R\$ 202.500,00   |
| Valor total |   |      |    |           | R\$ 1.124.185,90 |

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será



de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,



encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 13 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

P A G SOARES EIRELI

Fornecedor Registrado

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o

juízo da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03526, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI                 |  |      |     |            |               |
|--|--|------|-----|------------|---------------|
| CNPJ: 36.306.615/0001-98   |  |      |     |            |               |
| ENDEREÇO: RUA DO FIO DA COHEB, 678 CAXIAS -MA.                     |  |      |     |            |               |
| REPRESENTANTE: YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, C.P.F Nº 052.195.253-01 |  |      |     |            |               |
| E-MAIL: horizontedistribuidoraltda@gmail.com TEL.: (86) 99456-6026 |  |      |     |            |               |
| Item   | Descrição  | Qtd  | Und | Valor unit | Valor total   |
| 5  | ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1 C/ CABEÇA COLORIDA                          | 200  | CX  | R \$ 3,30  | R \$ 660,00   |
| 7  | APONTADOR COM DEPÓSITO, COM 12   | 240  | CX  | R \$ 6,00  | R \$ 1.440,00 |
| 9  | BALÕES CORES VARIADAS 16X21X1CM PCTC/50                                    | 5250 | PC  | R \$ 5,90  | R\$ 30.975,00 |
| 10   | BALÕES CORES VARIADAS 16X21X1CM PCTC/50                                    | 1750 | PC  | R \$ 5,90  | R\$ 10.325,00 |
| 20   | CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO 275MMX200MM C/80FOLHAS                       | 200  | UN  | R \$ 4,98  | R \$ 996,00   |
| 22   | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM AZUL MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND     | 800  | CX  | R \$ 25,80 | R\$ 20.640,00 |
| 23   | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM PRETA MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND    | 800  | CX  | R \$ 25,80 | R\$ 20.640,00 |
| 24   | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM VERMELHA MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND | 800  | CX  | R \$ 25,80 | R\$ 20.640,00 |
| 34   | COLA BASTAO 21G SEMI TRANSPARENTE 11,2MMX30CM DE 01KG                      | 500  | UN  | R \$ 2,19  | R \$ 1.095,00 |
| 36   | COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND   | 160  | CX  | R \$ 24,98 | R \$ 3.996,80 |
| 40   | COMPASSO TÉCNICO COMPACTO PARA GRAFITE E PONTA SECA                        | 40   | UN  | R \$ 5,40  | R \$ 216,00   |
| 50   | EVA 60X40CM 2MM PCT C/10   | 400  | PC  | R \$ 16,40 | R \$ 6.560,00 |
| 51   | FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE                                      | 800  | UN  | R \$ 1,78  | R \$ 1.424,00 |
| 52   | FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30  | 800  | UN  | R \$ 1,80  | R \$ 1.440,00 |
| 57   | GIZ DE CERA C/12 CORES 10X95X105 MM  | 400  | CX  | R \$ 3,00  | R \$ 1.200,00 |



|             |   |      |    |                |                            |
|-------------|---|------|----|----------------|----------------------------|
| 63          | GIZ DE CÉRA, 12 CORES 10X95X105MM   | 200  | CX | R \$<br>2,80   | R \$<br>560,00             |
| 67          | LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA   | 320  | UN | R \$<br>2,30   | R \$<br>736,00             |
| 72          | MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES  | 800  | CX | R \$<br>2,29   | R \$<br>1.832,00           |
| 73          | MOLHA DEDO C/10 DE 12G  | 160  | PC | R \$<br>4,21   | R \$<br>673,60             |
| 75          | PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.   | 1200 | CX | R \$<br>164,00 | R \$<br>196.800,00         |
| 76          | PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.   | 400  | CX | R \$<br>164,00 | R \$<br>65.600,00          |
| 80          | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210MMX297MM 135G PCT C/50  | 800  | PC | R \$<br>17,98  | R \$<br>14.384,00          |
| 82          | PAPEL CARTOLINA PCT C/100UN D CORES DIVERSAS  | 400  | PC | R \$<br>1,28   | R \$<br>512,00             |
| 86          | PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO COLORIDAS PLASTIFICADAS DIMENSÕES: 35 CM ALT X 24 CM LARG CORES PRETA, AZUL MARINHO, VERDE, VERMELHA, AMARELA, BRANCA, CINZA | 2000 | UN | R \$<br>2,43   | R \$<br>4.860,00           |
| 104         | PORTA OBJETO C/ 3 DIVISÓRIAS  | 400  | UN | R \$<br>13,50  | R \$<br>5.400,00           |
| 105         | PLACA DE ISOPOR 100X50X10MM C/25  | 200  | CX | R \$<br>6,10   | R \$<br>1.220,00           |
| 118         | TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND 40ML  | 400  | CX | R \$<br>5,68   | R \$<br>2.272,00           |
| Valor total |   |      |    |                | <b>R \$<br/>417.097,40</b> |

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 17 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI  
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na



forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03526, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA: MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA</b>           |                                |     |     |            |                     |
|---|--------------------------------|-----|-----|------------|---------------------|
| CNPJ: 07.498.031/0001-63                                      |                                |     |     |            |                     |
| ENDEREÇO: PC NABYM SALEM, 20, CENTRO - MA.                    |                                |     |     |            |                     |
| REPRESENTANTE: ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA, CPF: 993.097.346-04. |                                |     |     |            |                     |
| E-MAIL: edicleia.impacto@hotmail.com TEL.: 99 -3661 -1226     |                                |     |     |            |                     |
| Item  | Descrição                      | Qtd | Und | Valor unit | Valor total         |
| 12  | BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM | 200 | KG  | R \$ 14,80 | R\$ 2.960,00        |
| Valor total   |                                |     |     |            | <b>R\$ 2.960,00</b> |

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de

2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso



assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 17 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E CIDADANIA

Órgão Participante

MINASMAR CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA  
Fornecedor Registrado

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03526, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |
|---|
| <b>EMPRESA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI</b>                     |
| <b>CNPJ: 26.561.755/0001-59</b>   |
| <b>ENDEREÇO: R BOM PASTOR, 946, ANEXO A, CENTRO - CAXIAS/MA.</b>          |
| <b>REPRESENTANTE: EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA, CPF: 027.102.033-40.</b> |
| <b>E-MAIL: mail: tecomad@gmail.com TEL.: (99) 3521-1306</b>               |

| Item        | Descrição  | Qtd  | Und | Valor unit | Valor total           |
|-------------|--|------|-----|------------|-----------------------|
| 21          | CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS                                | 350  | UN  | R \$ 22,30 | R \$ 7.805,00         |
| 47          | ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 1/75                                 | 80   | UN  | R \$ 23,51 | R \$ 1.880,80         |
| 84          | PASTA A-Z A4 - 1 UN Formato: 270mm x 318mm                     | 2400 | UN  | R \$ 11,07 | R \$ 26.568,00        |
| 109         | RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: AZUL - CX COM 12 UND     | 400  | CX  | R \$ 41,06 | R \$ 16.424,00        |
| 110         | RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: VERMELHO - CX COM 12 UND | 400  | CX  | R \$ 41,06 | R \$ 16.424,00        |
| 111         | RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR:PRETO - CX COM 12 UND     | 400  | CX  | R \$ 41,06 | R \$ 16.424,00        |
| Valor total |  |      |     |            | <b>R \$ 85.525,80</b> |

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que



aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 17 de maio de 2022.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Órgão gerenciador

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Órgão Participante

---

TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI  
Fornecedor Registrado

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 002/2022 - SEMPG, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.04/CLHO-03112, para a contratação de José Augusto de Freitas Costa, CPF: 306.045.243-15, referente a Locação do imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e gestão do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

